ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº: 49/2026 - PMRC

Processo Administrativo nº: 168/2026 – PMRC
SD nº 360/2026; DFD nº 1282.
Procedimento: Dispensa de Licitação
Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, doravante denominado pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. GABRIELA CRUZ LEAO GOMES, ÓRGÃO DEMANDANTE, por intermédio de seu Agente Público, designado pela Portaria nº 08, de 05 de janeiro de 2026, de acordo com os termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 109/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
Para fins de enquadramento da contratação direta, a Administração deverá manter nos autos a verificação prevista no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, de modo a afastar fracionamento indevido da despesa.
Valor Estimado: R$ 65.003,84 (sessenta e cinco mil, três reais e oitenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h:00 do dia 02/10/2026;
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 08/10/2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 08/10/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.licitanet.com.br**

1. DO OBJETO:

LOCAL DE ENTREGA: Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38, Centro, CEP 49760-000, Rosário do Catete – SE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, conforme o Termo de Referência.

1.1. Aquisição de 8 (oito) caçambas estacionárias tipo contêiner, novas, de primeiro uso, com capacidade de 5 m³, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm e reforços com perfis dobrados em chapa de 4,25 mm, com primer anticorrosivo, destinadas à Secretaria

Municipal de Infraestrutura de Rosário do Catete/SE, incluindo transporte e descarga, com garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento definitivo. Aplicam-se as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação compreende item único, com 8 unidades, valor unitário estimado de R$ 8.125,48 e valor total estimado de R$ 65.003,84. Refere-se ao item que restou fracassado na Dispensa Eletrônica nº 37/2026, conforme justificativa do Termo de Referência e registro do resultado nos autos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **www.licitanet.com.br** e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao ORÇAMENTO VIGENTE. A reserva consta da SD nº 360/2026, de 30/09/2026, no valor de R$ 65.003,84; subelemento 44905218 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02000-41001	15. 122. 1009	1043	44905200	15000000

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no www.licitanet.com.br que permite a participação dos interessados no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio **www.licitanet.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **www.licitanet.com.br** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.9 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam regularmente credenciados no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, observadas as condições e restrições estabelecidas neste Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A participação no presente procedimento será exclusiva às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que atendam às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado e favorecido.

4.4 O ITEM é exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado e favorecido.

4.5 A participação nesta contratação importa na aceitação integral, pela proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como na observância das normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis. A inobservância das condições estabelecidas poderá acarretar, conforme a natureza da irregularidade, a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes

deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.7 Como requisito para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.8.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.8.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.8.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.8.8. O impedimento de que trata o item 4.8.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.9. Como condição para participação no Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** coma **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limitepré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e osdocumentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostasapresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente Público e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.9 Admitem-se ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, declaração do fabricante ou documento equivalente para comprovação das características técnicas. A ausência de catálogo comercial, por si só, não ensejará desclassificação quando as características puderem ser comprovadas por outro documento idôneo.

5.10 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Rosário do Catete, observadas as prescrições da legislação específica.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. ITEM;
6.1.2. ESPECIFICAÇÃO;
6.1.3. Marca;
6.1.4. Modelo;
6.1.5. Unidade;
6.1.6. Quantidade.;
6.1.7. Valor Unitário;
6.1.8. Valor Total.
6.1.9. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.10. O licitante deverá ofertar bem novo, de primeiro uso, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou pela própria contratada, contada da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo tal condição constar expressamente da proposta.

6.1.10.1. Os bens ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou reformados, devendo atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.10.2. A descrição constante da proposta deverá permitir a identificação objetiva das características do bem ofertado, especialmente capacidade volumétrica, espessura das chapas utilizadas, reforços estruturais, tratamento anticorrosivo e tipo de pintura, em conformidade com o Termo de Referência.

6.1.10.3. Quando as informações constantes da proposta não forem suficientes à aferição das características técnicas do objeto, poderá o Agente Público promover diligência para apresentação de ficha técnica, memorial descritivo, catálogo, declaração do fabricante ou documento equivalente, vedada a inclusão posterior de característica que altere o produto originalmente ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços incluirão todos os custos operacionais, tributos, encargos, frete, seguros, transporte, carga e descarga necessários ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo II);

6.8 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos Fornecimento/Aquisição de Bens Móveis e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

6.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente Público verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no Dispensa Eletrônica eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o Agente Público, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva do Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente Público persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente Público aos participantes do certame, publicada no https://licitanet.com.br/ , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente Público aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O Agente Público solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Agente Público iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Ainda dos procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente Público examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4 Havendo indícios concretos de inexequibilidade da proposta, a Administração realizará diligência antes de eventual desclassificação, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica da oferta. Para esse fim, poderão ser apresentados, conforme a natureza do objeto, notas fiscais de entrada ou de saída, contratos, atas de registro de preços, propostas ou cotações de fornecedores ou fabricantes, composição ou memória de custos de fabricação, matérias-primas, mão de obra, transporte, tributos e demais documentos idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, sem prejuízo de outros meios de prova admitidos em direito.

8.4.1. A constatação de preço significativamente inferior ao valor estimado não implicará, por si só, desclassificação automática da proposta, devendo a decisão sobre eventual inexequibilidade ser precedida de diligência e fundada nos elementos concretamente apresentados pelo licitante e apurados pela Administração.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Agente Público poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente Público por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente Público;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente Público, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente Público, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente Público examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Agente Público poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente Público não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.7 No julgamento das propostas, o Agente Público poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;
8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente Público verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para o Agente Público;

11.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Agente Público;
11.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente Público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.5 Possuir Cadastro no Portal https://licitanet.com.br/;

11.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.8 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

11.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.11. Constatada a existência de sanção, o Agente Público reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do https://licitanet.com.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

11.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do https://licitanet.com.br/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.0. **Habilitação jurídica**:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 Caso o fornecedor seja isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar a condição por declaração da Fazenda respectiva ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.9 O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento favorecido estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

12.3.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece bens de características similares, equivalentes ou superiores ao objeto da presente contratação, demonstrando aptidão compatível com as obrigações a serem assumidas.

12.3.3 **Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, inclusive contrato de suporte, endereço da emitente e local do fornecimento, quando solicitado em diligência.**

12.4 Qualificação Econômico-Financeira.

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

12.5. Documentos Complementares:

12.7.1 O licitante deverá declarar:

12.7.2 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7.3 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

12.7.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

12.7.5 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

12.7.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.7.7 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

12.7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

12.7.9 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

12.7.10 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

12.7.11 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.7.12 Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração a realização de diligência para aferição de autenticidade, validade ou integridade documental.

12.7.13 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

12.7.14 A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital e no Termo de Referência.

14.0 DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.

14.2 Após a ratificação/homologação, a contratação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente, nas hipóteses do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do TR e a manutenção das condições de

habilitação.

14.3 Eventual dispensa total ou parcial de documentação de habilitação somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, devidamente juntada aos autos, observados os requisitos legais cuja comprovação seja obrigatória.

15.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida subcontratação do objeto principal de fornecimento. A utilização de transportadora para entrega e descarga não constitui transferência do objeto principal e mantém a responsabilidade integral da contratada.

16.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.0 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela secretaria demandante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

17.2 - A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL

DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.3 - Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração da Secretaria, para representá-lo sempre que for necessário.

17.4 - A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17.5 - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
II. Solicitar a empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos Fornecimento/Aquisição de Bens Móveis contratados.
III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos Fornecimento/Aquisição de Bens Móveis.
IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
V. Acompanhar e verificar o fornecimento em remessa única e emitir os registros de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência.

18.0 Gestor do Contrato

18.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento/Aquisição de Bens Móveis, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, observada a regulamentação municipal aplicável.

18.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, observada a regulamentação municipal aplicável.

18.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, observada a regulamentação municipal aplicável.

18.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, observada a regulamentação municipal aplicável.

18.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, observada a regulamentação municipal aplicável.

18.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, observada a regulamentação municipal aplicável.

18.7 Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete - PMRC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**,** do município de ROSÁRIO DO CATETE/SE, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

19.0 DO REAJUSTE

19.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.1 Eventual reajuste, quando legalmente admissível, observará o índice IPCA e as condições da minuta contratual.

20.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Fornecimento/Aquisição de Bens Móveis públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, cujas sanções podem ser de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa.

20.2. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**,** observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, conforme apurado em processo administrativo próprio.

20.3.

21.0 DA EXTINÇÃO /RESCISÃO (art.137, da Lei n° 14.133/20213).

21.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
21.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.3 A extinção do contrato poderá ser (Art138 Lei 14.133/2021):

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.7 Indenizações e multas.

21.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.9 O contrato poderá ser extinto:

21.10 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.11 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

21.12 O presente contrato poderá ser extinto, ainda, pela CONTRATADA diante de inadimplemento pela CONTRATANTE com relação a quaisquer de suas obrigações ora ajustadas não sanado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação escrita encaminhada pela CONTRATADA nesse sentido, ficando, ainda, sujeita a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos comprovadamente sofridos pela CONTRATADA.

21.13 Na hipótese prevista, diante da extinção ensejada pelo descumprimento contratual pela CONTRATANTE e/ou em caso de extinção unilateral e imotivada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada a restituir à CONTRATANTE eventual(is) quantia(s) anteriormente recebida(s), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula;

21.14 Na hipótese de rescisão ensejada pelo descumprimento contratual pela CONTRATADA e/ou em caso de extinção unilateral e imotivada por esta, a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE eventual(is) quantia(s) anteriormente recebida(s), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula.

22.0 DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a gestão municipal previstos no Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1 – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da administração pública.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por cinta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

23.2 O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3 A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

23.5 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível no site do município disponível nos endereços: www.rosariodocatete.se.gov.br e https://licitanet.com.br .

23.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.7 republicar o presente aviso com uma nova data;

23.7.1 valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

23.7.2 apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

23.7.3 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

23.7.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

23.9 Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

23.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12 As normas disciplinadoras desta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.14 Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, as questões de natureza técnica relativas à descrição, especificações, quantitativos e condições de execução do objeto serão interpretadas em conformidade com o Termo de Referência, enquanto as regras

procedimentais de participação, julgamento e habilitação observarão este Edital, devendo eventual incompatibilidade material ser previamente saneada pela Administração.

23.15 Da sessão pública será lavrada Ata.

23.16 Integram esta Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados, que se encontram disponíveis nos endereços: licitacao.rosariodocatete@gmail.com e https://licitanet.com.br .

23.16.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.16.2 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

23.16.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

23.16.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

23.16.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato;

23.16.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento com os requisitos de habilitação;

23.16.7 ANEXO VII - Modelo de DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

23.16.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Empregados Menores;

23.16.9 ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Rosário do Catete – SE, 1º de outubro de 2026.

Jorgivaldo dos Santos Nascimento
Agente Público

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em Separado)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA de Licitação Nº 49/2026 - PMRC

Ao Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 49/2026 - PMRC abaixo especificado, conforme os termos do Termo de Referência e demais Anexos.

Item: _____

Item	Descrição do Produto	Marca	Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Total
...	...	...	...	...	...	...	...

Valor Total: R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)

A proposta permanecerá válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

Adotaremos todos os meios logísticos, operacionais e administrativos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, de acordo com as exigências do Edital e de seus anexos, bem como com as determinações da fiscalização do Município de ROSÁRIO DO CATETE/SE;

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeito fornecimento e entrega dos bens, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA de ROSÁRIO DO CATETE/SE;

Assumiremos responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no

prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Dados da Testemunha da Assinatura do Contrato:
Nome:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 49/2026 - PMRC

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Editaldo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 49/2026 - PMRC,** para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ref.: Dispensa Eletrônica nº. 49/2026 - PMRC

Por este instrumento, a empresa ou o(a)_____, comendereço a_____, inscrita no CNPJ sob o n°
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de dispensa de Licitação nº 49/2026 - PMRC e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suasposteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.(Representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Ref.: Dispensa Eletrônica nº. 49/2026 - PMRC

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/2021.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Dispensa Eletrônica N.º 49/2026 - PMRC

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação do edital de Dispensa Eletrônica N.º 49/2026 - PMRC do Município de www.rosariodocatete.se.gov.br.

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____

[endereço da sociedade empresarial]

Ref.: Dispensa Eletrônica N.º 49/2026 - PMRC

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: Dispensa Eletrônica N.º 49/2026 - PMRC

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF nº. _____, **DECLARA,** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____

(data)

_____

(representante legal)

(***Observação:*** *em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO N° XX/2026

Contrato de Fornecimento/Aquisição de Bens Móveis, que entre si firmam o **MUNICIPIO DE - ROSÁRIO DO CATETE ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O XXXXXXXXXXX DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de ROSÁRIO DO CATETE/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXXXXXXXXX brasileiro, maior, capaz portadora do CPF xxx.xxx.xxx-xx, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. GABRIELA CRUZ LEAO GOMES, portador(a) do RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ÓRGÃO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licitação eletrônica, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 1.1. Aquisição de 8 (oito) caçambas estacionárias tipo contêiner, novas, de primeiro uso, com capacidade de 5 m³, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm e reforços com perfis dobrados em chapa de 4,25 mm, com primer anticorrosivo, destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rosário do Catete/SE, incluindo transporte e descarga, com garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento definitivo. O fornecimento observará o Termo de Referência, este Edital e a proposta adjudicada.

1.2 Conforme descrições abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Total
...	...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 49/2026 – PMRC, ao Processo Administrativo nº 168/2026 e à proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei n° 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir o fornecimento nas condições abaixo:

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, com registro da quantidade e verificação inicial de integridade, acompanhado da nota fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designados, após verificação de capacidade, espessuras, reforços, acabamento e demais requisitos. Havendo desconformidade, os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, retomando-se a verificação após a correção. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ou defeitos.

Os bens rejeitados deverão ser corrigidos ou substituídos, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado e justificado pela Administração. Não haverá exigência de garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

a) O fornecimento será realizado em remessa única, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A entrega ocorrerá em Rosário do Catete/SE, no endereço informado no aviso antes da apresentação das propostas e confirmado na ordem de fornecimento, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ressalvado agendamento excepcional pela Administração. Transporte e descarga serão de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação o fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor total deste contrato é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).**

5.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses por circunstância legalmente admissível e permanecendo obrigações contratuais pendentes de execução, eventual reajustamento observará o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

5.4 No atraso de pagamento imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo e o efetivo pagamento.

CLAUSULA SEXTA - CRONOGRAMA / PAGAMENTO

6.1 A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários, após o recebimento definitivo dos bens, ressalvado prazo específico previsto em regulamentação municipal aplicável. Concluída a liquidação, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis. A suspensão por pendência documental deverá ser motivada e comunicada à contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

f) Certidão de inexistência de falência ou concordata;

§ 1º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º A nota fiscal será apresentada após a entrega, acompanhada dos documentos necessários à liquidação, sem imposição de periodicidade mensal ao fornecimento em remessa única.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;

b) Irregularidade fiscal ou penalidade não autoriza, por si só, retenção integral e automática de pagamento por bens efetivamente recebidos e aceitos. Compensações ou descontos observarão fundamento legal, apuração e contraditório, quando cabível.

c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;

d) Notas fiscais com erro ou pendência indispensável à liquidação serão devolvidas para correção com indicação dos motivos. A suspensão do prazo ficará limitada à duração do impedimento justificado, com comunicação à contratada, observadas as condições do TR.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.3 A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários, após o recebimento definitivo dos bens, ressalvado prazo específico previsto em regulamentação municipal aplicável. Concluída a liquidação, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis. A suspensão por pendência documental deverá ser motivada e comunicada à contratada.

7.3.1 O prazo de pagamento previsto no subitem 7.3 será observado uniformemente, ressalvada disposição específica constante da regulamentação municipal aplicável ou determinação legal superveniente.

7.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta do projeto:

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02000-41001	15. 122. 1009	1043	44905200	15000000

CLAUSULA NONA - GARANTIA DOS MATERIAIS OU FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

9.1. Durante o período de garantia, constatado defeito, vício, falta de funcionalidade ou desconformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção ou substituição do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente fixado e devidamente justificado pela Administração em razão da natureza da ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO / CRONOGRAMA

10.1 (não se aplica)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, destinado à entrega, ao recebimento, ao pagamento e às demais obrigações contratadas, sem autorização para novas aquisições além dos quantitativos contratados, ressalvadas as alterações legais. A garantia mínima de 12 (doze) meses será contada do recebimento definitivo e permanecerá exigível até seu término, ainda que ultrapasse a vigência. A formalização observará o art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando adotado instrumento equivalente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1 (não se aplica)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

13.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

13.1.2 Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**:

14.1.1 Entrega do objeto no prazo determinado e na quantidade requisitada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;

14.1.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

14.1.3 Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.

14.1.4 Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.

14.1.5 Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;

14.1.6 Realizar a entrega do objeto dentro do prazo previsto neste termo de referência (de até 10 (dez) dias úteis).

14.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer os bens novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou pela própria contratada, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comprometendo-se a reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer bem que apresente defeito de fabricação, vício de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.1.8 A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente bens novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou reformados, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das sanções previstas no contrato.

14.2 **Da Garantia e Assistência técnica:**

14.2.1 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.2.2 A empresa contratada garantirá a qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a reparar ou substituir aqueles que apresentarem defeito, vício, má aparência incompatível com o produto novo ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

14.2.3 Os materiais que apresentarem defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos apresentados anteriormente.

14.2.4 Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação ou substituição do bem que apresente vício, defeito ou desconformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa técnica.

14.2.5 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

15.1 O mapa de risco se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação e será observado durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para a acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.2 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

17.1 Incumbe a CONTRATANTE:

17.1.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°.14.133/21.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

c) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

e) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

f) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

g) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

i) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

j) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

17.2 Incumbe a CONTRATADA:

a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

b) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

c) c) Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferida à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nos termos da legislação aplicável.

d) Executar os Fornecimento/Aquisição de Bens Móveis elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;

e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

h) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

i) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;

j) Não poderá transferir ou subcontratar o objeto principal do fornecimento. A contratação de transportadora para entrega e descarga mantém a responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 18.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

No caso de atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. No caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

18.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.8 A sanção prevista no inciso III do item 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Rosário do Catete/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9 A sanção prevista no inciso IV do item 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.1 será precedida de análise jurídica;

18.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

18.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.13 A aplicação das sanções previstas no item 18.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/aquisição de bens móveis, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

18.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

18.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/aquisição de bens móveis encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

18.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 18.4 deste contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

18.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

18.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 18.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 109/2023, de 08 de dezembro de 2023, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

18.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

20.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

21.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXX designado pela Portaria nº XX de XX de XXXXX de 2026 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS

22.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Carmópolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Rosario do Catete (SE), XX de XXXXXXXXX de 2026

Prefeitura Municipal de Rosário do Catete

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____